



## Lei nº 915/2024

*Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos municipais, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ibimirim-PE, e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam reajustados em **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**.

**Art. 2º**- Ficam reajustados em **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** os Proventos dos servidores públicos municipais aposentados e dos pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim (IBIPREV), cujo provento básico é de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**.

**Art. 3º**- Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal e do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 29 de fevereiro de 2024.

José Welliton de Melo Siqueira  
Prefeito de Ibimirim - PE

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito



1938

**PUBLICADO**

Em: 29 / 02 / 2024

**IBIM**